



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

PROAD 10269/2025

1 - Item identificador da demanda no PAC - Plano Anual de Contratações

Item: 02022 - PAC COFJUR

Objeto: Contratação de empresa/profissional para atuar como tradutor Italiano - Português - Italiano em atividade da EJUD12

Item Identificador da Demanda no SIGEO: 151132025000291

2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: COFJUR / EJUD12

Unidade Gestora de Orçamento: COFJUR / EJUD12

3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação

Ao completar 20 anos de sua fundação, a Escola Judicial da 12ª Região propõe a realização de um Congresso Internacional com o objetivo de celebrar sua trajetória institucional e reforçar seu compromisso com a formação, o aperfeiçoamento e a valorização das magistradas, magistrados, servidoras e servidores da Justiça do Trabalho.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

A escolha por um evento internacional, pautado no tema do trabalho decente e direitos humanos, reflete a consolidação da EJud-12 como espaço de aprendizado e pertencimento de seus membros, cuja atuação tem buscado o diálogo constante com as transformações do mundo do trabalho, os avanços do Direito e as boas práticas jurisdicionais.

Ao longo de duas décadas, a Escola Judicial do TRT-12 tem promovido cursos de formação e aperfeiçoamento, ao mesmo tempo em que se firma como espaço de reflexão crítica e produção de conhecimento jurídico para a magistratura trabalhista e o corpo de servidores do Regional Catarinense.

O Congresso Internacional terá, assim, um caráter comemorativo, institucional e técnico, oportunizando a troca de experiências entre especialistas nacionais e estrangeiros, com o intuito de ampliar horizontes teóricos e práticos para a atuação da Justiça do Trabalho frente aos desafios contemporâneos, como o impacto das novas tecnologias nas relações laborais, as transformações do mundo do trabalho, o novo papel da magistratura trabalhista frente aos desafios sociais, as novas formas de trabalho e os debates sobre a competência da Justiça especializada.

Com este congresso, a EJud-12 pretende não apenas celebrar suas duas décadas de história, mas também projetar sua atuação para o futuro, reafirmando seu papel essencial no fortalecimento da Justiça do Trabalho como instrumento de efetivação dos direitos fundamentais no mundo do trabalho.

Em razão de contar com a participação de instrutor/painelista italiano, que não fala português, há a necessidade de contratação de tradutor para fazer a comunicação entre o Italiano e o Português com atuação no Painel “Trabalho, Migração e Refúgio”, que acontecerá dia 16 de outubro de 2025, das 14h às 16h. O objetivo é que, com a tradução simultânea, o conteúdo possa ser compreendido por todos os presentes, permitindo também a interação dos participantes com o professor italiano.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

4 - Descrição da Solução (Objeto)

Resumo do objeto:

Contratação de empresa/profissional para atuar como tradutor de Italiano - Português - Italiano no CONGRESSO INTERNACIONAL - “20 ANOS DA EJUD12: DIREITOS HUMANOS E TRABALHO DECENTE”, no dia 16 de outubro de 2025, com participação no painel “Trabalho, Migração e Refúgio”, das 14h às 16h, de forma presencial na Sede do TRT-12, com transmissão ao vivo.

Especificação detalhada do objeto:

Sobre o evento:

CONGRESSO INTERNACIONAL “20 ANOS DA EJUD12: DIREITOS HUMANOS E TRABALHO DECENTE”

- **Público-alvo:** Magistradas e magistrados; servidoras e servidores da Justiça do Trabalho.
- **Período:** 16 de outubro de 2025
- **Horário:** das 14h às 16h
- **Modalidade:** Híbrida (presencial com transmissão ao vivo)
- **Local:**
 - Sala do Tribunal Pleno do TRT-12 (Rua Esteves Júnior, 395, Centro - Florianópolis/SC)

Serviço a ser contratado:

- **Tradução:** Italiano-Português-Italiano
- **Data:** 16 de outubro de 2025
- **Horário:** das 14h às 16h - Painel “Trabalho, Migração e Refúgio”



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- **Local da prestação do serviço:** Sede do TRT-12

Alinhamento: a contratada deve realizar contato prévio com a área demandante para fins de alinhamento / ambientação.

5 - Sustentabilidade

Não se aplica.

6- Obrigações das partes

Listagem das obrigações da contratada (empresa) e do contratante (Tribunal)

Obrigações da contratada (empresa):

Das obrigações gerais:

- proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;
- responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas)
- observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas constantes da proposta;
- manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal.
- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- obedecer, no que couber, aos princípios e normas de conduta estabelecidas no Código de Ética do Contratante;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- informar e manter atualizado endereço de e-mail válido, para comunicação oficial entre Contratante e Contratada;
- obedecer, no que couber, aos termos da Portaria Presi nº 340/2022, que regulamenta o procedimento para apuração de responsabilidade e eventual adoção de medidas decorrentes da violação de regras pertinentes aos processos de contratação ou descumprimento de obrigações contratuais. Acesso no link: http://trtap13.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2022/061011340.pdf

Das obrigações específicas:

- Realizar contato de alinhamento / ambientação com a contratante, com o objetivo de conhecer a realidade do Tribunal e detalhes da programação do evento;
- Realizar o serviço contratado qualitativa e quantitativamente em conformidade com a proposta encaminhada;

Das obrigações da Contratada em face da LGPD:

- para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;
- dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;
- não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;
- não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;
- assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;
- responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;
- cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;
- nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

Obrigações do contratante (Tribunal):

- acompanhar a execução do contrato;
- proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato;
- efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições ora estabelecidos;
- prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- fornecer equipamentos para a execução do serviço de tradução simultânea, tais como cabine acústica, fones de ouvido, microfone e outros necessários à atividade.

Observação: Nos termos do inciso I, do art. 95 da Lei 14.133/2021, o termo de contrato não é obrigatório para o presente caso, e esta Equipe de Planejamento entende pela sua desnecessidade.

7 - Forma da contratação e Critério de seleção do fornecedor



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021:

Sugere-se a contratação por dispensa de licitação.

No que se refere à forma de contratação, cabe citar o que dispõe o inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

*valor atualizado: R\$ 59.906,02

Indicação do critério de julgamento dos orçamentos (menor preço por item, global ou por lote):

O critério de julgamento será o de menor preço, devendo os participantes se aterem às especificações do objeto que se encontra neste Termo de Referência, bem como no modelo de Orçamento.

Nos preços deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos.

No caso de pessoa jurídica, a contratação é exclusiva para ME e EPP, pois o valor fica abaixo de R\$ 80.000,00 (“As contratações devem ser exclusivas para microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, por força da LC 123/2006”).

Justificativa para a não utilização do SDE:

Indica a Equipe de Planejamento da Contratação que a presente contratação não seja realizada pelo SDE - Sistema de Dispensa Eletrônica pelos motivos a seguir expostos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Trata-se de serviço de tradução simultânea (Italiano - Português - Italiano) que será realizado de forma presencial na Sede do Tribunal, no dia 16 de outubro de 2025, das 14h às 16h.

Ressaltamos a importância de celeridade na contratação tendo em vista a proximidade do evento. A realização da contratação por meio do SDE poderia comprometer a devida prestação do serviço em razão do prazo. Considerando a possibilidade de uma eventual primeira colocada não atender às solicitações da contratação, envio de documentos ou outras demandas, seria necessário uma nova chamada à segunda classificada, que teria novo prazo de envio de documentação, e assim por diante. Essa incerteza poderia comprometer a devida prestação do serviço em tempo hábil.

Busca-se otimizar a gestão do contrato, garantindo vantajosidade para a Administração Pública, facilitando a comunicação e interação entre o Tribunal e o contratado, o que pode contribuir significativamente para a gestão da demanda.

Além disso, foi dada preferência à contratação de empresas de pequeno porte regionais, conforme artigo 47 do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021)

Em resumo, a decisão de não utilizar o Sistema de Dispensa Eletrônica é justificada pela natureza altamente específica do serviço, pela necessidade de comunicação direta e eficiente com os fornecedores, pela preferência à contratação de empresas de pequeno porte regionais, conforme artigo 47 do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e pela manutenção da



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

competitividade de preços. Esses fatores, quando combinados, respaldam a decisão de dispensar o uso do SDE para essa contratação.

Documentação solicitada:

- ✓ CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- ✓ CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;
- ✓ Atestado de Capacidade Técnica comprovando que o(a) profissional indicado(a) para atuar como tradutor já realizou serviço similar.

7.a - Preenchimento do modelo de orçamento para a coleta de preços - Não utilização do SDE*

Indicação de aderência ao modelo de orçamento constante da página da Secad.

Foi utilizado o modelo de orçamento constante da página da SECAD.

8 – Recursos orçamentários

Indicação dos recursos para a contratação e classificação orçamentária:

Há previsão de disponibilidade orçamentária por parte da Unidade Gestora de Orçamento Escola Judicial / COFJUR para o custeio das despesas do presente objeto neste exercício. Informamos que a atividade consta no planejamento de capacitação desta Coordenadoria para o corrente ano.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Seguem abaixo os dados da empresa:

Razão Social: E.P.G.F - TRADUCOES E INTERPRETACOES LTDA

CNPJ: 60.193.418/0001-94

Endereço: Rua Presidente Coutinho, 311 – sala 801, Centro -
Florianópolis-SC

Fone: (48) 99922-9900

E-mail: tradjuramentada.sc@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: Banco Inter

AG: 0001-9

CC: 43691942-7

Programa de Trabalho: 02.122.0033.4256.0042-0005 (Formação e
Aperfeiçoamento de Magistrados)

Programa de Trabalho Resumido: 168109

Natureza da Despesa: 3390.39.22 - Exposições, Congressos e Conferências

9 - Informações complementares

Nome: Jacira Silvano

E-mail: jacira.silvano@trt12.jus.br

Ramal: 5681

Nome: Michele Garziera

E-mail: michele.garziera@trt12.jus.br

Telefone: (48) 3216.42018

10 - Providências para adequação do Tribunal



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Será feita locação de equipamentos que permitam o serviço de tradução simultânea. Esses equipamentos serão utilizados no local do evento, sem que haja necessidade de adequação na estrutura do Tribunal.

11 - Contratações correlatas ou interdependentes.

Contratações correlatas ou interdependentes:

Há contratações interdependentes. Uma delas é a própria realização do evento, que acontecerá por meio de instrutoria interna, com a participação de diversos profissionais, entre eles ministros, juízes e professores nacionais, além de palestrantes estrangeiros.

A outra contratação interdependente será a locação de equipamentos que permitam a disponibilização do serviço de tradução simultânea. Esta contratação (compra direta) acontecerá em expediente próprio. A contratação de locação de equipamentos e a de tradução simultânea serão feitas pela Escola Judicial (COFJUR).

12 – Análise de Riscos

A política adotada pelo Tribunal estabelece que riscos baixos e médios podem ser aceitos, ou seja, inferior a 15 (quinze). Da análise dos principais riscos identificados relativos à contratação, foram propostas ações preventivas (para reduzir a probabilidade) e de contingência (para reduzir o impacto), mesmo não tendo os riscos atingindo o patamar mínimo indicado (Grau 15), bem como, foram indicados os responsáveis pelas ações.

13 – Gestão e Fiscalização



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:

São atribuições do fiscal:

- verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados;
- efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário;
- verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;
- determinar a regularização dos defeitos verificados;
- reportar ao gestor caso inexistas as diligências efetuadas junto à empresa;
- realizar o recebimento provisório.

São atribuições do gestor:

- gerir a execução do ajuste;
- acompanhar as ações de fiscalização;
- diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- realizar o recebimento definitivo.

14 – Recebimento do objeto

Indicação das condições para o recebimento do objeto:

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente termo de referência:

1. Termo de Recebimento Provisório
2. Termo de Recebimento Definitivo
3. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal

As listas seguem as orientações constantes da Portaria Presi 337/2022.

15 – Condições de pagamento

Indicação das condições para o pagamento:

A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

I - Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.

a) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);

b) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidades pela falta de juntada ao sistema no prazo;

c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.

d) a nota fiscal deverá ser juntada pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;

e) o prazo para pagamento será de 10 (dez) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;

f) quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

g) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras.

h) cabe à Contratada proceder ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados.

16 – Penalidades

Indicação das penalidades a serem aplicadas em caso de inexecução parcial ou total:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- a. até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;
- b. até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.
 - i. As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.
 - ii. As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

Pela não manutenção da regularidade fiscal e trabalhista:

A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

17 - Declaração da viabilidade ou não da contratação

A equipe entende viável a contratação, considerando que a atividade faz parte do Planejamento de Capacitação da EJUD12 para o corrente ano. Ademais, a indicação atende à demanda apresentada por esta Escola e apresenta vantajoso custo-benefício.

18 - Equipe do Planejamento da Contratação

Integrante demandante e técnico titular: Jacira Silvano

Matrícula: 4542

Lotação: COFJUR - Escola Judicial

E-mail Institucional: jacira.silvano@trt12.jus.br

Ramal: 5681

Integrante demandante e técnica substituta: Lígia de Almeida Kouzeki Tamanaka



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Matrícula: 7481

Lotação: COFJUR - Escola Judicial

E-mail Institucional: ligia.tamanaka@trt12.jus.br

Ramal: 5681

Integrante administrativo titular: MAURÍCIO LUIZ MORESCO

Matrícula: 7384

Lotação: CLC

E-mail: mauricio.moresco@trt12.jus.br

Ramal: 4008

Integrante administrativo substituto: SULA PATRÍCIA MACIEL

Matrícula: 7493

Lotação: CLC

E-mail: sula.maciел@trt12.jus.br

Ramal: 4322

Data: Florianópolis, 12 de agosto de 2025.